

## **PORTARIA Nº 32/2.020**

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Tietê/SP, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde divulgou que até o dia 15 de março, o Brasil registrou 200 (duzentos) casos confirmados do novo coronavírus (Sars-CoV-2), bem como 1.913 pacientes suspeitos espalhados por todos os Estados do país e o Distrito Federal;

CONSIDERANDO que São Paulo é o Estado que mais contabiliza pessoas infectadas, com 136 confirmados e outros 1.125 suspeitos;

CONSIDERANDO a preocupação com os níveis de disseminação e a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Tietê.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir medidas de precaução para coibir a disseminação do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, quais sejam:

I - Redução do expediente externo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, fechando para almoço das 12h às 13h;

II - Redução da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Tietê para 4 horas diárias, sem prejuízo dos vencimentos e sem compensação futura, para o fim de evitar o compartilhamento de salas por duas pessoas no mesmo ambiente laboral;

III - A suspensão do serviço público, por prazo indeterminado, de servidores públicos que se qualificam ao grupo de risco, sem prejuízo dos vencimentos e sem compensação futura,

IV - Interdição do saguão “Alceu Costa Dias”;

V - Suspensão do projeto “Livro do Bem” e do fornecimento de água e café para a população;

VI - Suspensão dos atendimentos à população no prédio da Câmara Municipal de Tietê, realizados por vereadores e servidores, visando impedir o fluxo do público em geral;

VII - Disponibilização de máscaras de proteção aos servidores públicos;

VIII - Proibição da entrada de público na Sessão Ordinária, que será realizada no dia 17 de março, cuja transmissão poderá ser acompanhada pelo site da Câmara Municipal de Tietê, página institucional no Facebook e pelo Canal 17 - TVAC, na TV Câmara;

IX - Adiamento por prazo indeterminado do Concurso Público nº 01/2020, para provimento do cargo de Analista Legislativo de Comunicação Institucional;

X - Suspensão da cessão do prédio da Câmara Municipal para qualquer finalidade.

**Art. 2º.** O contato com vereadores e servidores poderá ser feito pelos seguintes canais de comunicação:

- Telefone da Câmara, pelo número (15) 3285-9500;
- Pelo e-mail legislativo@tiete.sp.leg.br;
- Pelo Messenger da Página do Facebook;
- Pela Ouvidoria da Câmara, no e-mail: ouvidoria@tiete.sp.leg.br.

**Art. 3º.** As medidas dispostas nesta Portaria vigorarão até sua expressa revogação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio da Câmara Municipal de Tietê e será publicada na Imprensa Oficial do Município.

**Registre-se, e cumpra-se**

Câmara Municipal de Tietê/SP, 16 de março de 2.020.

**JOSÉ GERALDO FABRI  
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrada na Diretoria Geral da  
Câmara Municipal de Tietê e afixada  
no local de costume em 16/03/2.020.

**Robson Momi  
Analista Legislativo**